A C Ó R D Ã O

TC-017577.989.24-7 – Exame Prévio de Edital.

Representante: Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda.

Representada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável: Solange Ferreira do Nascimento – Subscritora do Edital.

Assunto: Edital da **Concorrência Eletrônica SIASG nº 90107**, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para digitalização tridimensional, modelagem BIM e atualização de gêmeo digital dos ativos imobiliários das edificações sob responsabilidade da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Valor Total Estimado: R$92.571.501,12

Advogados: Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436) e Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-017749.989.24-0 – Exame Prévio de Edital.

Representante: Smart Sky Serviços Ltda.

Representada: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável: Solange Ferreira do Nascimento – Subscritora do Edital.

Assunto: Edital da **Concorrência Eletrônica SIASG nº 90107**, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para digitalização tridimensional, modelagem BIM e atualização de gêmeo digital dos ativos imobiliários das edificações sob responsabilidade da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Valor Total Estimado: R$92.571.501,12

Advogados: Enzo Scatolin Camacho (OAB/SP nº 457.152) e Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIGITALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL, MODELAGEM BIM E ATUALIZAÇÃO DE GEMEO DIGITAL DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA TÉCNICA E PREÇO. PROPORÇÃO 70/30.

SUBJETIVIDADE NA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS ÀS PROPOSTAS TÉCNICAS. ESTIPULAÇÃO DE PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES. PROIBIÇÃO DE UM LICITANTE SER VENCEDOR EM 2 LOTES. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. CRITÉRIO PARA O CÔMPUTO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTREGUES. USO DE ABREVIAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RETIFICAÇÃO DETERMINADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 06 de novembro de 2024, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações, determinando à Fundação que altere o ato convocatório, nos termos consignados no referido voto, devendo, ainda, republicar o edital retificado e reabrir o prazo para oferecimento das propostas, nos moldes do artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, cessando-se, desde já, os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Determinou, por fim, seja intimada a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

gcm